



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CEP 37.467 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 404, DE 08/FEVEREIRO/1993

Alteração da Lei nº 376/91, que Institui o -
Fundo de Previdência do Município de São Se-
bastião do Rio Verde e contém outras provi -
dências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio -
Verde, aprovou, e eu, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte-
Lei:

Art.1º- Fica incluído no Parágrafo Único do Artigo 1º
da Lei nº 376/91, a letra F que passará a dispor so -
bre o seguinte:

F - Afastamento temporário das Atividades por "MOTIVO
DE DOENÇA ". Com avaliações periódicas a cada 2 meses
sendo as mesmas atestadas por dois médicos.

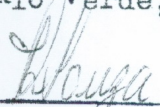
O FUNCIONÁRIO EM TAL SITUAÇÃO receberá seus vencimen-
tos integrais como se na ativa estivesse.

Art.2º- Fica revogado o Arto 13º da Lei nº 376/91.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário esta -
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o co -
nhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam-
cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Seb.do Rio Verde, 08/Fevereiro/1993.



Joaquim Ribeiro de Souza
Prefeito Municipal

Publicado em:

08/02/93